LEI Nº 3.355/2007, de 03 DE ABRIL DE 2007

"Altera os Anexos I, II, e III da Lei nº 2.988, de 28 de janeiro de 2002, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 66, § 3º da Constituição Federal, combinado com o artigo 31 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei :

Art. 1º. - Fica revogado do Anexo I da Lei 2.988/2002 – que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, e dá outras providências", todos os cargos de provimento em Comissão.

Art. 2º. - O Quadro Geral de Cargos Estáveis – constantes do Anexo I da Lei nº 2.988, de 28 de janeiro de 2002, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, e dá outras providências", passa a ser o seguinte:

ANEXO I QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL ESTÁVEL				
CARGO	**RECRUTAMENTO**	**VAGAS**	**NIVEL**	**VALOR**
Chefe da Seção Legislativa	Amplo/Estável	01	XI	2.050,00
Coordenador Legislativo	Amplo/Estável	01	VIII	1.252,00
Diretor Geral da Secretaria	Amplo/Estável	01	XII	2.751,00

Art. 3º - A especificação e as atribuições dos cargos constantes desta Lei são as constantes da Portaria nº 33, de 05 de fevereiro de 2002 .

Art. 4º - O quadro de inativos da Câmara Municipal permanece inalterado, conforme Lei nº 2988/2002.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2007.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs. 3.119/2003, 3.218/2005, nº 3.229/05, nº 3.281/2006 e 3.341, de 28 de fevereiro de 2007.

Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, 03 de abril de 2007.

Joel Gonzaga de Aredes
Presidente